



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA PRES-PRT17 Nº 169, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Institui Comissão Especial de Localização de Imóvel adequado à locação para instalação compartilhada entre as sedes da Procuradoria da República e da Procuradoria do Trabalho, ambas, no Município de Colatina/ES, e designa servidores.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO (PR-ES), no uso de suas atribuições previstas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n. 357/2015](#), e o PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO (PRT17ª), no uso de suas atribuições previstas na Portaria PGT n. 142, de 20 de março de 2013, publicada no DOU, Seção 1, de 22 de março de 2013, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, fortalecendo a aproximação com o cidadão, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 ([Portaria PGR/MPF n. 687/2011](#)) e Mapa Estratégico do Ministério Público do Trabalho 2011-2017 (Portaria MPT/PGR nº 1070/2015), com base nas pesquisas, nas análises e nas decisões conjuntas no PGEA n. 1.17.000.001474/2018-53, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para localização de imóvel para locação, adequado à instalação compartilhada entre as sedes da Procuradoria da República e da Procuradoria do Trabalho, ambas, no Município de Colatina/ES, respectivamente PRM-COL e PTM-COL.

Art. 2º Designar, em caráter não exclusivo, os servidores abaixo listados para compor a comissão:

Nº	Nome	Matrícula	Unidade	Designação
1	Edson Wander Bronzoni	28275	PRM-COL	Membro Presidente
2	Matheus do Nascimento Sousa	6004963	PTM-COL	Membro Presidente Substituto

Art. 3º A Comissão deverá proceder ao levantamento de necessidades, observados os seguintes parâmetros/requisitos:

I - levantamento preliminar de necessidades:

a) indicar bairros/proximidades de órgãos/distâncias máximas de órgãos onde serão efetuadas as buscas, indicar tipo de imóvel;

b) indicar quantidades de setores, indicar área mínima dos setores, indicar quantidade de pessoas (considerar eventual crescimento, quantidade mínima de garagens, quantidade mínima de banheiros, áreas mínimas da copa, sala de reuniões, CPD, Biblioteca, arquivo almoxarifado, atendimento ao cidadão, recepção, área total da PRM/PTM);

c) entre outras informações básicas para nortear preliminarmente a procura;

II - encaminhamento do levantamento preliminar de necessidades ao Diretor Regional da PRT17ª para pesquisa na SPU/ES;

III - identificação de imóveis compatíveis com as necessidades da PRM/PTM (conforme levantamento preliminar de necessidades), já com indicação do preço de locação pretendido pelo locador (cotação);

IV - seleção do(s) imóvel(is) considerado(s) mais adequado(s);

V - solicitação da proposta de locação ao proprietário do imóvel selecionado, devendo-se observar no mínimo o seguinte:

a) no caso de PF: cópia do RG, CPF; no caso de PJ: Contrato Social, RG do representante e Certidões Negativas;

b) manifestação formal de interesse do proprietário/responsável pela administração do imóvel de realizar (incluída a elaboração do respectivo projeto arquitetônico, entre outros necessários) todas as adequações necessárias à instalação dos serviços, tais como: redimensionamento do espaço para comportar o número mínimo de salas/usuários indicados no levantamento preliminar de necessidades, que deve seguir anexo; instalação de rede elétrica/lógica/hidráulica, entre outras; adaptações necessárias ao atendimento às normas de acessibilidade e segurança;

c) requisitos formais para a locação: Conforme Nota Orientativa da Audin n. 1, de 06/10/2004, o proprietário/responsável pela administração do imóvel deverá declarar que dispõe da seguinte documentação:

Locador Pessoa Física	Locador Pessoa Jurídica	Locador Administradora de Imóvel
Certidão Vintenária	Certidão Vintenária	Certidão Vintenária
Cédula de identidade	Documentação relativa ao proprietário constante dos arts. 28 e 29 da Lei n. 8.666/93 , no que couber.	Documentação relativa à imobiliária, constante dos arts 28 e 29 da Lei n. 8.666/93 , combinado com o art. 7º da IN/SRF 306/2003.

Art. 4º A Comissão disporá de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentar relatório final conclusivo

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

VALÉRIO SOARES HERINGER

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jun. 2018. Caderno Administrativo, p. 51.](#)

M P F
Ministério Público Federal